



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-020/2023

Institui a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários no Município de Divinópolis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por cursinho solidário a entidade sem fins lucrativos que oferece às pessoas de baixa renda, curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares e concursos públicos ou concursos de admissão em escolas de ensino fundamental ou médio.

Art. 3º Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta Lei:

- I - incentivar o funcionamento de cursinhos solidários;
- II - aumentar o acesso de pessoas de baixa renda à educação de qualidade;
- III - aumentar o acesso de pessoas de baixa renda a cargos efetivos no serviço público;
- IV - promover maior integração entre municípios e a administração pública municipal;
- V - facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos municipais em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula de cursinhos solidários.

Art. 4º A política de que trata esta Lei terá como ações prioritárias:

- I - oferecer incentivo aos cursinhos solidários, por meio da permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

II - simplificar procedimentos administrativos para permissão do uso de espaços e recursos públicos municipais adequados ao funcionamento dos cursinhos solidários;

III - estabelecer parcerias entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a fim de viabilizar o funcionamento de cursinhos solidários.

Art. 5º Fica instituído o Cadastro de Permanência de Aluno com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, dividido por escola, região e nível de ensino para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la naquilo que couber.

Divinópolis, 04 de julho de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-038/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.993.284,03 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.993.284,03 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - F. 1089 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 29.000,00

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 - F. 1126 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1133 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 281.050,36

02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00 - F. 1135 - Fonte 1500 - Obras e Instalações.....R\$ 1.480.461,28

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 - F. 1142 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 142.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.34.00 - F. 1173 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.....R\$ 90.000,00

3.3.90.92.00 - F. 1179 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.533,00

4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.70.41.00 - Fonte 1500 - Contribuições.....R\$ 801.050,36
3.3.90.92.00 - F. 1193 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 15.000,00

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1226 - Fonte 1500 - Material de Consumo.....R\$ 3.189,03

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00 - F. 1254 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

Total.....R\$ 2.993.284,03

Parágrafo único. São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput:

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.51.00 - F. 1114 - Fonte 1500 - Obras e Instalações.....R\$ 1.668.183,31
4.4.90.52.00 - F. 1115 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 124.762,66

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1500 – Contrato de Gestão.....R\$ 156.287,70
3.3.90.34.00 - F. 1156 - Fonte 1600 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.....R\$ 200.000,00

02.12.02.10.302.0007.2809 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URGE
4.4.71.70.00 - F. 1184 - Fonte 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 100.000,00

02.12.02.10.302.0007.2810 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI
4.4.71.70.00 - F. 1187 - Fonte 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 235.525,18

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1188 - Fonte 1500 – Contribuições.....R\$ 465.525,18

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.50.41.00 - F. 1241 - Fonte 1600 – Contribuições.....R\$ 43.000,00

Total.....R\$ 2.993.284,03



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário